



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **REFERÊNCIA**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2.015**

**PROCESSO N.º 09.801/2.015**

AFIXADO NO QUADRO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU EM  
10 / 04 / 2.015.

CREDENCIAMENTO dia 13 / 05 / 2.015 até às 08:30 horas

ABERTURA no dia 13 / 05 / 2.015 às 08:30 horas

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **DESCRIÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2.015 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO.

**CARLOS EDUARDO SPELTRI**  
**Presidente da Copel**

ChP001\_15-13abr.doc  
publicado em 10/04/2.015

#### **COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 001/2.015

#### Processo nº 09.801/2.015

## 1. PREÂMBULO

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.1001/0001-15, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas Resoluções nº 38 de 16 de julho de 2009 e 25 de julho de 2012 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, vem realizar a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar**, durante o ano letivo de 2.015. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **08h30min do dia 13 de maio de 2.015**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Professor Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu/SP.

**1.2** Os interessados poderão retirar o Edital completa no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal de Botucatu ou através do site da Prefeitura de Botucatu ([www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)).

**1.3** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no artigo 2º da Resolução CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, que alterou o artigo 24 da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, bem como no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.**

**1.4** Serão adotados os Preços de Referência praticados no âmbito no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem, dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural) conforme § 1º do artigo 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

## 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, conforme especificações e quantidades constantes nos **ANEXOS I**, que fazem parte integrante deste Edital.

2.1.1 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

2.1.2 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

2.1.3 - Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos

### COPEL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidades externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**2.2.** Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Divisão de Alimentação Escolar/Transferências e Convênios Federais Vinculados – 1224300052100 – Verba PNAE - Ficha 171 – Material de Consumo.

- Cód. de Aplic.: 200.04 PNAEF – Fundamental
- Cód. de Aplic.: 200.07 PNAEC – Creche
- Cód. de Aplic.: 200.14 PNAEP – Pré Escola
- Cód. de Aplic.: 200.15 PNAEM – Médio
- Cód. de Aplic.: 200.16 PNAE-EJA
- Cód. de Aplic.: 200.19 PNAE – Mais Educação

Nº	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
<u>1</u>	Alface	40.000	Pés	R\$ 2,08	R\$ 83.360,00
<u>2</u>	Abobrinha	800	Kg	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
<u>3</u>	Banana-nanica	30.000	Kg	R\$ 2,65	R\$ 79.500,00
<u>4</u>	Batata Doce Processada	2.000	Kg	R\$ 5,18	R\$ 10.368,00
<u>5</u>	Beterraba	4.000	Kg	R\$ 2,92	R\$ 11.688,00
<u>6</u>	Brócolis Ninja	5.000	Maços	R\$ 3,73	R\$ 18.660,00
<u>7</u>	Cenoura	12.000	Kg	R\$ 3,10	R\$ 37.152,00
<u>8</u>	Cheiro-verde	2.000	Maços	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
<u>9</u>	Chicória	6.000	Pés	R\$ 2,13	R\$ 12.792,00
<u>10</u>	Espinafre	400	Maços	R\$ 3,73	R\$ 1.492,80
<u>11</u>	Chuchu	1.200	Kg	R\$ 3,23	R\$ 3.880,00
<u>12</u>	Couve Flor	1.000	Unid.	R\$ 3,82	R\$ 3.816,67
<u>13</u>	Couve Manteiga	7.200	Maços	R\$ 2,72	R\$ 19.584,00

### COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

<u>14</u>	Limão Taiti	4.000	Kg	R\$ 2,68	R\$ 10.704,00
<u>15</u>	Mandioca descascada	3.000	Kg	R\$ 3,08	R\$ 9.246,00
<u>16</u>	Mandioquinha Salsa	2.000	Kg	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
<u>17</u>	Maracujá Azedo	2.000	Kg	R\$ 4,33	R\$ 8.666,67
<u>18</u>	Melancia	50.000	Kg	R\$ 1,50	R\$ 75.000,00
<u>19</u>	Pepino Japonês	3.000	Kg	R\$ 3,39	R\$ 10.158,00
<u>20</u>	Repolho Liso	600	Kg	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
<u>21</u>	Rúcula	3.000	Maços	R\$ 3,15	R\$ 9.462,00
<u>22</u>	Tomate	30.000	Kg	R\$ 5,40	R\$ 162.000,00
<u>23</u>	Salsinha	1.000	Kg	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00
<u>24</u>	Vagem	2.000	Kg	R\$ 6,56	R\$ 13.120,00
<u>25</u>	logurte Orgânico	9.000	Litros	R\$ 10,57	R\$ 95.100,00
<u>26</u>	Feijão Cariquinha	7.000	Kg	R\$ 5,66	R\$ 39.620,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 744.362,13</b>

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar, interessados deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

##### ENVELOPE– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

##### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.015

##### RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

##### 4.1.1. ENVELOPE– HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas – emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

#### COPEL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

- f) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- h) Para produtos de origem orgânica, apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica, conforme legislação vigente;
- i) Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e assinatura de todos os agricultores participantes;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 4.1.2. ENVELOPE – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas – emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- b) CPF;
- c) Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 4.1.3. ENVELOPE – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

4.1.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas – emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- b) CPF
- c) Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 4.2. Forma de Apresentação da Documentação

4.2.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, **apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias simples, com apresentação do original**, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.2.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.2.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma

## COPEL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**4.2.4.** O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**4.2.5.** Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente, facultado e a critério da administração abertura de prazo para a regularização da documentação, **nos termos do §5º do art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.**

**4.2.5.** Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

### 4.3. Forma de Apresentação do Projeto de Venda

**4.3.1** – No mesmo envelope dos documentos de habilitação, deverá ser juntado o Projeto de Venda, assinado e rubricado em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

**4.3.2** - As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

**4.3.3** - A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentado conforme formulário constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, carimbado e assinado, pelo representante legal do grupo formal ou informal, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, não podendo ser manuscrita, fazendo constar o número referente ao presente edital.

**5.3.2.** A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.2.** Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardada as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 serão priorizadas as propostas de grupos do Município.

**6.2.1.** Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**6.3.** Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

**6.4.** As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

### COPEL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

**6.5.** Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate (art 25 da **Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013**):

**6.5.1** – os fornecedores locais do município;

**6.5.2** – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

**6.5.3** – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**6.5.4** – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

**6.5.5** – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

## 7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO.

**7.1.** Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes com a presença dos interessados.

**7.1.1** – Os envelopes que forem enviados antes do dia programado para abertura, deverão ser protocolados no protocolo municipal.

**7.2.** Serão abertos às **08h30min do dia 13/05/2.015** os envelopes dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

**7.3.** Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e membros da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 04 e subitens desta **CHAMADA PÚBLICA** e inabilitarão os que não.

**7.4.** Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

**7.4.1.** Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

**7.5.** Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão analisados os Projetos de Venda e feita à distribuição do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** entre os participantes.

## 8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**8.1.** Os grupos formais, informais ou fornecedores individuais vencedores deverão apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após ter sido declarada vencedora, as amostras dos produtos a serem entregues, na **Merenda Escolar, situada na Rua Quintino Bocaiuva, s/nº - Vila Sônia, Botucatu/SP**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários. As amostras aprovadas

### COPEL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

permanecerão aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação (Merenda Escolar) e serão usadas como referência para as entregas.

**8.2.** No caso das amostras serem rejeitadas, não apresentadas ou apresentadas em desacordo com às exigências deste edital a empresa licitante será automaticamente desclassificada do item e/ou da proposta, sendo solicitado à empresa classificada em 2º lugar para que apresente uma amostra, assim sucessivamente e ordenadamente.

**8.3.** As licitantes que tiverem suas amostras rejeitadas poderão recorrer da decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis após a notificação do resultado da avaliação.

**8.4.** Para o item 25 deverá ser apresentado juntamente com a amostra o SIF, SISP ou SIM do produto e a Ficha Técnica assinada pelo responsável técnico.

### **9. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**9.1.** Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no - **ANEXO IV (Minuta de Contrato)**.

**9.2. Os produtos do 01 ao 26 deverão ser entregues semanalmente, todas as segundas-feiras, conforme necessidade da Divisão de Alimentação Escolar, situada na Rua Quintino Bocaiuva, s/nº, Vila Sônia, Botucatu/SP.**

9.2.1. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

9.2.2. Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

9.2.3. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

9.2.4. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

9.2.5. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

9.3.6 – Os produtos deverão ser entregues separados e identificados por Creche e embalados individualmente por produto.

**9.3.** O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

**9.4.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE.**

**10.1.** O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

#### **COPEL**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

10.1.1. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**10.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**10.3.** O período para fornecimento será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**10.4.** A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

**10.5.** Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Botucatu, ou através do "site" [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)

**11.2.** Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução nº 38/09 do FNDE;

**11.3.** Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º da mencionada Resolução do FNDE;

**11.4.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 23 § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

**11.5.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

## COPEL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

**11.6.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

**11.7.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo IV, deste Edital de Chamada Pública de Compra.

**11.8.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA**

**ANEXO III – ESTIMATIVA DE ENTREGA MENSAL**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V – COMPROVANTE DE RETIRADA EDITAL**

Botucatu, 08 de Abril de 2.015.

**CARLOS EDUARDO SPELTRI**  
Presidente da Copel

**ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**COPEL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.015

**Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no Município de Botucatu/SP**

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unid.</u>
<u>01</u>	<b>Alface</b> , lisa ou crespa, fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 270 grs cada.	40.000	Pés
<u>02</u>	<b>Abobrinha</b> , de primeira, apresentando tamanho uniforme, de suficientemente desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 400grs cada.	800	Kg
<u>03</u>	<b>Banana-nanica</b> , em pencas, de primeira, apresentando tamanho, cor, e conformação uniformes, em condições adequadas para consumo mediato e imediato, bem desenvolvidas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 130 grs.	30.000	Kg
<u>04</u>	<b>Batata Doce Processada</b> , de primeira, compacta e firme, raízes novas, sem defeitos sérios, homogênea, limpa, cor característica, sem manchas escuras com tamanho e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Pesando aproximadamente 300 grs.	2.000	Kg
<u>05</u>	<b>Beterraba</b> , de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor, e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Pesando aproximadamente 150grs cada	4.000	Kg
<u>06</u>	<b>Brócolis Ninja</b> , fresca, de primeira, constituída de folhas, talos e floretes verdes, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e	5.000	Maços

#### COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

	transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 900 grs cada		
<u>07</u>	<b>Cenoura</b> , de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Pesando aproximadamente 230grs cada.	12.000	Kg
<u>08</u>	<b>Cheiro-verde</b> , (Salsa e Cebolinha), fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 130 grs cada.	2.000	Maços
<u>09</u>	<b>Chicória</b> , fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 400 grs cada.	6.000	Pés
<u>10</u>	<b>Espinafre</b> fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 750 grs cada.	400	Maços
<u>11</u>	<b>Chuchu</b> , de primeira, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 280grs cada.	1.200	Kg
<u>12</u>	<b>Couve Flor</b> , de primeira, sem folhas, limpa, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Pesando aproximadamente 700 grs.	1.000	Unid.
<u>13</u>	<b>Couve Manteiga</b> , fresca, extra, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentas de	7.200	Maços

### COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

	enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio. Pesando aproximadamente 450 grs cada.		
<b>14</b>	<b>Limão Taiti</b> , fresco, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 85 grs.	4.000	Kg
<b>15</b>	<b>Mandioca descascada</b> , de primeira, raízes novas, sem defeitos sérios, homogênea, limpa, cor branca, sem manchas escuras com tamanho e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Cortadas em pedaço aproximadamente de 10 cm, e embalados em pacotes de 01 Kg.	3.000	Kg
<b>16</b>	<b>Mandioquinha Salsa</b> , de primeira, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Pesando aproximadamente 150 grs cada.	2.000	Kg
<b>17</b>	<b>Maracujá Azedo</b> , de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 200 grs.	2.000	Kg
<b>18</b>	<b>Melancia</b> , fresca, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas. Pesando aproximadamente 10 kg.	50.000	Kg
<b>19</b>	<b>Pepino Japonês</b> , integro, limpo, firme, tamanho e coloração uniforme, casca homogenia, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte Pesando aproximadamente 150 grs cada.	3.000	Kg
<b>20</b>	<b>Repolho Liso</b> , fresco, de primeira apresentando tamanho e conformações uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamento e transporte. Pesando aproximadamente 1,5 kg cada.	600	Kg
<b>21</b>	<b>Rúcula</b> , fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física	3.000	Maços

### COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

	ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pesando aproximadamente 300 grs cada.		
<u>22</u>	<b>Tomate</b> , médio 80% de maturação, extra A, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sendo tolerado ligeiros defeitos na conformação, estando livres de enfermidades, defeitos graves que altere a conformação e aparência, isento de sujidade, parasito e substâncias terrosas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes). Pesando aproximadamente 120 grs.	30.000	Kg
<u>23</u>	<b>Salsinha</b> , fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.	1.000	Kg
<u>24</u>	<b>Vagem</b> , tipo macarrão, de boa qualidade, apresentando tamanho, e conformação uniforme e bem desenvolvida estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 10 grs.	2.000	Kg
<u>25</u>	<b>Iogurte Orgânico</b> - O iogurte deve apresentar-se com consistência cremosa e o gosto e odor são acidulados; Apresentam ácido láctico na proporção de 0,5 a 1,5% e teor de álcool deve ser menor que 0,25%. Deve estar contido em um recipiente de lacre inviolável com presença de germes da flora normal com vitalidade e ausência de patogênicos, impurezas, coliformes e outros componentes estranhos. Em Fracos de 1 litro ou Baldes de 5 ou 10 litros. Validade de 25 dias em temperatura entre 5°C a 10°C. Deve possuir SIF, SISP ou Sim	9.000	Litros
<u>26</u>	<b>Feijão Cariquinha, tipo I</b> , novo, maquinado constituído de grãos inteiros, Claros e são, não podendo estar escurecidos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécie, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg e embalados em fardos de 30 kg. (04 meses de validade)	7.000	kg

### OBSERVAÇÃO:

- Os participantes vencedores deverão apresentar amostra de todos dos produtos cotados diretamente na Divisão de Alimentação Escolar.

### COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)

- Apresentar SIF, SISP ou SIM e Ficha Técnica assinada pelo responsável técnico com referência ao item 25.
- Os produtos deverão ser entregue na Merenda Escolar, semanalmente (2ª feiras) de acordo com as necessidades da Merenda Escolar.

**ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Educação**

**MEIRE CRISTINA GEA**  
**Nutricionista**

### **COPEL**

---

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

### ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento a chamada pública n.º _____				
<b>I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A - Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante Legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
<b>B - Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço	3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF		7. DDD/Fone	
<b>C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

### COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br


### II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome Da Entidade	2.CNPJ	3. Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e email	7. CPF	

### III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total do Agricultor

### COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
 Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
 www.botucatu.sp.gov.br

					Total do Agricultor
					Total do Agricultor
					Total do Agricultor
					Total do Agricultor
					Total do Agricultor
<b>Total do Projeto</b>					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

### COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
 www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

			<b>Total do projeto:</b>	
<b>IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DO PRODUTOS</b>				
<b>V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Fone/E-mail:		
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

### COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

### ANEXO III

#### ESTIMATIVA DE ENTREGA MENSAL

Item			Creche	Merenda
<b>1</b>	<b>Alface</b>	Pés	480	3520
<b>2</b>	<b>Abobrinha</b>	Kg	80	0
<b>3</b>	<b>Banana-nanica</b>	Kg	0	3000
<b>4</b>	<b>Batata Doce Processada</b>	Kg	0	200
<b>5</b>	<b>Beterraba</b>	Kg	120	280
<b>6</b>	<b>Brócolis Ninja</b>	Maços	140	360
<b>7</b>	<b>Cenoura</b>	Kg	240	960
<b>8</b>	<b>Cheiro-verde</b>	Maços	200	0
<b>9</b>	<b>Chicória</b>	Pés	180	420
<b>10</b>	<b>Espinafre</b>	Maços	40	0
<b>11</b>	<b>Chuchu</b>	Kg	120	0
<b>12</b>	<b>Couve Flor</b>	Pés	90	10
<b>13</b>	<b>Couve Manteiga</b>	Maços	120	600
<b>14</b>	<b>Limão Taiti</b>	Kg	0	400
<b>15</b>	<b>Mandioca descascada</b>	Kg	120	180
<b>16</b>	<b>Mandioquinha Salsa</b>	Kg	200	0
<b>17</b>	<b>Maracuja Azedo</b>	Kg	0	200
<b>18</b>	<b>Melancia</b>	Kg	0	5000
<b>19</b>	<b>Pepino Japonês</b>	Kg	60	240
<b>20</b>	<b>Repolho Liso</b>	Kg	60	0
<b>21</b>	<b>Rúcula</b>	Maços	200	100
<b>22</b>	<b>Tomate</b>	Kg	500	2500
<b>23</b>	<b>Salsinha</b>	Kg	0	100
<b>24</b>	<b>Vagem</b>	Kg	100	100
<b>25</b>	<b>Iogurte Orgânico</b>	Litros	400	500
<b>26</b>	<b>Feijão Cariquinha</b>	Kg	0	700

#### COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2.015

#### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.634.1001/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº. 100, centro, neste ato representado Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, , residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº. 17.225.687-2 e do CPF/MF sob nº. 068.082.238-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.

\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº. 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução CD/FNDE nº 025/2012 e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública Merenda Escolar nº 001/2.015 - Processo Administrativo nº 09.801/2.015**, em entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, verba FNDE/PNAE, descritos na cláusula quarta do presente instrumento, todos de acordo com a Chamada Pública Merenda Escolar nº. 001/14, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será o de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - A **CONTRATADA FORNECEDORA** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - O início das entregas se dará a partir da assinatura do presente instrumento, vigorando até o término das quantidades adquiridas.

### **COPEL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades, de acordo com a Chamada Pública Merenda Escolar nº. 001/14.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento, e das Notas Fiscais de Venda, sempre por pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, e consoante o anexo Itens Merenda Escolar integrante do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_, referente a \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SETIMA:**

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhista e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato decorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO – 0204 – Secretaria Municipal de Educação – 020404 – Divisão de Alimentação Escolar – 3390300700 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – 200.\*\* – FED-PNAE- Ficha nº 171.

### **CLÁUSULA NONA:**

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para

## **COPEL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

Alimentação Escolar e documentos anexos, devendo os mesmos estar à disposição para eventual necessidade de comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação do Município de Botucatu/Setor de Merenda Escolar; da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2.015, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução CD/FNDE nº. 025/2012 e pela Lei nº. 11.947/2009 e os dispositivos que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

## **COPEL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.2 - É competente o foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

**ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª. \_\_\_\_\_ 2ª. \_\_\_\_\_

**COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 - CNPJ 46.634.1001/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO de BOTUCATU**

**Processo n.º 47.573/2.015 - PREGÃO PRESENCIAL 080/2.015**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - PRÉ MISTURA PARA PÃO**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

**Contratada:**

**Advogado(s): ANTÔNIO HENRIQUE NICOLSI GARCIA OAB/SP 78.532**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Botucatu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP